



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 193, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos em virtude de doença grave e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 57/2023 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 2885/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 915ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 30 de maio de 2023.


DECIDEM:

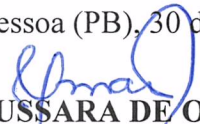
Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento da profissional, tendo em vista que o pagamento da anuidade de 2023 foi realizado antes do diagnóstico da doença em tela, entretanto a profissional tem direito a isenção das anuidades posteriores (2024 em diante) enquanto perdurar a doença, porém a comprovação deve ser feita anualmente pela profissional até a efetiva cura.

Art. 2º Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 57/2023.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 30 de maio de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB